

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 17/02/97	NÚMERO 257/97
DESTINO: DL	CÓDIGO:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 22/97

INICIATIVA:

EDIL TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO.

HISTÓRICO:

CONCEDE PASSE LIVRE AOS PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
11 x 05 (1 abstenção)
16/06/97

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98 PROJETO DA 1ª DISCUSSÃO

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA em 17/02/97

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO A.Y CORRÊA

Presidente

Melo 2.02.97

Projeto-de-Lei n.º 22/97

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 22/97
PROTOCOLO GERAL...: 257/97
DATA PROTOCOLO...: 17/02/97

Concede passe livre aos presidentes de associações de moradores e dá outras providências.

Art. 1o.- Fica concedido, nos coletivos urbanos de circulação municipal, o passe livre aos presidentes de associações de moradores.

Art. 2o.- Para fazer jus ao beneficio disposto no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

I- ser, comprovadamente, presidente estatutário de associação de moradores.

II- ser cadastrado junto à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3o. - O beneficio disposto nesta lei só será devido durante o mandato do beneficiário descrito no artigo anterior.

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a baixar decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões , 17 de fevereiro de 1997.


Túlio Januário Archanjo


APROVADO EM

2ª DISCUSSÃO

PP

11x05 (1abstenção)

16 de fev. 97

~ 03-


J U S T I F I C A T I V A .

Pelo presente, encaminhamos à esse seleta Casa de Leis, da qual orgulhamo-nos em pertencer, o seguinte projeto-de-lei que tem por fito conceder aos presidentes de associação de moradores o benefício do - passe livre nos ônibus de circulação municipal.

Tal concessão, Sr. Presidente, Nobres Edis, não consiste em privilégio algum, já que o presidente de associação, a rigor, ao representar à comunidade e defender seus interesses, se investe, sobremaneira, de um mister, verdadeiramente, público.

Dai, ampara-lo mediante a concessão de tal vantagem, mormente pela frequencia de seus deslocamentos em prol da comunidade que assiste, traduz-se em direito líquido e certo.

Diante do exposto e na certeza de que a aspiração vazada no presente projeto consolidar-se-á em lei, despedimo-nos.

Atenciosamente.


Túlio Januário Archanjo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-E.SANTO.

Projeto-de-Lei n.º 22/197

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 22/97
PROTOCOLO GERAL...: 257/97
DATA PROTOCOLO...: 17/02/97

Concede passe livre aos presidentes de associações de moradores e dá outras providências.

Art. 1o.- Fica concedido, nos coletivos urbanos de circulação municipal, o passe livre aos presidentes de associações de moradores.

Art. 2o.- Para fazer jus ao beneficio disposto no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

I- ser, comprovadamente, presidente estatutário de associação de moradores.

II- ser cadastrado junto à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3o. - O beneficio disposto nesta lei só será devido durante o mandato do beneficiário descrito no artigo anterior.

Art. 4o. - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a baixar decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões , 17 de fevereiro de 1997.


Túlio Januário Archanjo.

-05-
[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A .

Pelo presente, encaminhamos à esse seleta Casa de Leis, da qual orgulhamo-nos em pertencer, o seguinte projeto-de-lei que tem por fito conceder aos presidentes de associação de moradores o benefício do - passe livre nos ônibus de circulação municipal.

Tal concessão, Sr. Presidente, Nobres Edis, não consiste em privilégio algum, já que o presidente de associação, a rigor, ao representar à comunidade e defender seus interesses, se investe, sobremaneira, de um mister, verdadeiramente, público.

Dai, ampara-lo/mediante a concessão de tal vantagem, mormente pela frequência de seus deslocamentos em prol da comunidade que assiste, traduz-se em direito líquido e certo.

Diante do exposto e na certeza de que a aspiração vazada no presente projeto consolidar-se-á em lei, despedimo-nos.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
Túlio Januário Archanjo.



-06-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/97

INICIATIVA: TULLIO JANUÁRIO ARCHANJO

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que concede passe livre aos presidentes de associações de moradores.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABATINI - Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Relator

[Handwritten signature]
TULLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro



-07-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Lei Nº 22/97
INICIATIVA: Edil Túlio Januário Archanjo
RELATOR: Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que concede passe livre aos Presidentes de Associações de Moradores e dá outras providências.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1997

[Handwritten signature]
Jathir Gomes Moreira - Presidente

[Handwritten signature]
Almir Forte dos Santos - Relator

[Handwritten signature]
Luiz Roberto da Silva - Membro

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	PROJETO No. <i>Lei 22/97</i>
ALCIDES CARRILO CAICEDO		X	REQUERIMENTO No. _____
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X		DATA: <i>16-06-97</i>
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X	RESULTADO DA VOTAÇÃO: _____
BRAZ ZAGOTTO	X		
CAMILO VIANA		X	APROVADO EM <i>2ª</i> DISCUSSÃO POR <i>11x05 (abstenção)</i>
EDISON V. FASSARELLA	X		Sala Sessões, <i>16/06/1997</i>
ELIMAR FERREIRA	X		
JATHIR GOMES MOREIRA		X	POR _____
JOSÉ CARLOS SABADINE	<i>Ausente</i>		Sala Sessões, ___/___/19___
JOSÉ COSTA BOECHAT	X		Presidente
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X		PEDIDO DE VISTA POR _____
JUAREZ TAVARES MATTÁ	<i>Presidente</i>		POR _____
LUCAS MOULAIS	X		POR _____
LUÍS CARLOS FONSECA	X		Sala Sessões, ___/___/19___
LUÍS ROBERTO DA SILVA	X		Presidente
SEBASTIÃO ARY CORREIA	X		
THÉO DE SOUZA MOURA	<i>Absteu</i>		RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO
TÚLIO ARCHANJO	X		Sala Sessões, ___/___/19___
WALTER GOMES		X	Presidente

OBSERVAÇÃO
